



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.411 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2004

Projeto de Lei nº 010/2004. Autoria: Prefeito Municipal Carlos Ângelo Nóbile

Autoriza o Poder Executivo a outorgar escritura definitiva, de área localizada no CDA II, à Empresa Novoeste Distribuidora de Petróleo Ltda, dispensando a exigência imposta pelas Leis Municipais nº 2.740/89 e 3.653/98.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º

Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar escritura definitiva, dispensando a exigência imposta pelas Leis Municipais nº 2.740, de 22 de dezembro de 1989, e nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998, referente ao prazo de 05 (cinco) anos, à Empresa NOVOESTE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, sucessora da Empresa DIESELBRÁS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, da área localizada no CDA II, Quadra A, com 11.122,74 m² (onze mil, cento e vinte e dois metros quadrados e setenta e quatro centímetros quadrados), autorizada pela Lei nº 3.634, de 29 de outubro de 1997, e escritura pública de doação com encargos, de 30 de junho de 2000.

Art. 2º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 09 de fevereiro de 2004.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

EDGARD PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 09 de fevereiro de 2004.

EDGARD PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos